



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA E FISILOGIA

FACULDADE TREZE DE MAIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento trata da organização, estrutura administrativa, operacional e de configuração do Laboratório de Anatomia da Faculdade Treze de Maio - FTM, bem como define normas para o acesso e uso deste laboratório.

Art. 2º Para efeito deste regulamento adotam-se os seguintes objetivos:

I – Possibilitar ao aluno realizar atividades práticas das disciplinas básicas, proporcionando o conhecimento dos fundamentos para o futuro Profissional da Saúde;

II – Apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas, na medida do possível, no sentido de proporcionar o avanço no conhecimento e descobertas sobre a investigação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São deveres da Coordenação do Laboratório:

I – Coordenar e desenvolver as normas de utilização dos laboratórios juntamente com docentes dos módulos;

II – Pesquisar e avaliar novos equipamentos, materiais e programas a serem implantados no laboratório;

III – Supervisionar a atuação dos monitores/técnico de laboratório juntamente com os docentes;



IV – Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria do regulamento, da utilização, da limpeza e organização deste espaço;

V – Divulgar para docentes, discentes e funcionários, o regulamento para utilização do laboratório;

VI – Solicitar compra, manutenção ou substituição de materiais anualmente;

VII – Realizar reuniões, sempre que necessário, com monitores, técnico de laboratório juntamente com os docentes.

Art. 4º São deveres do Técnico de Laboratório:

I – Manter a organização e controle de entrada e saída de materiais;

II -Organizar arquivos referentes à documentação do laboratório;

III- Disponibilizar materiais e equipamentos, previamente agendados e solicitados via e-mail, para aulas práticas e atividades de monitoria;

IV- Solicitar a compra de materiais e equipamentos quando necessário;

V- Encaminhar equipamentos e materiais para conserto e manutenção;

VI – Solicitar e supervisionar a limpeza do laboratório;

VII- Pesquisar fornecedores e orçar materiais requisitados para compra;

VIII- Receber e conferir materiais do setor de compras;

IX – Solicitar serviços gerais para a manutenção dos laboratórios;

X – Supervisionar as atividades de monitoria no que tange aos materiais, equipamentos e espaços em uso;

XI – Receber e conferir materiais devolvidos pelos docentes, estudantes, monitores e estagiários pós o empréstimo dos mesmos;

XII – Manter o controle rigoroso do estoque mensalmente;

XIII – Auxiliar os docentes e os estudantes durante as aulas práticas e atividades no laboratório;



XIV – Utilizar e orientar o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

XV – Fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas do laboratório

Art. 5º São deveres do Monitor de Laboratório:

I – Zelar pelos bens permanentes e de consumo do laboratório;

II – Preparar o ambiente físico e dispor os materiais para as aulas/ atividades previamente agendadas;

III – Auxiliar o docente durante no decorrer das aulas práticas;

IV – Acompanhar, presencialmente, todas as atividades dos discentes dentro dos laboratórios, e dar suporte em momentos de treinamentos individuais;

V – Manter o ambiente limpo e organizado;

VI – Utilizar e orientar o uso dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual);

VII – Fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas deste manual.

Art. 6º São deveres do Docente:

I – Fornecer o agendamento das aulas práticas para o técnico do laboratório com o cronograma do plano de ensino e lista de materiais que serão utilizados no semestre;

II – Informar qualquer alteração no cronograma e/ou troca de horário;

III – Respeitar o horário de início e término das aulas;

IV – Instrumentalizar os discentes para aquisição de habilidades, destreza e agilidade;

V – Orientar e supervisionar os discentes nas aulas práticas;

VI – Comunicar a coordenação e/ou técnico do Laboratório qualquer anormalidade e/ou acidentes ocorridos no recinto;

VII - Zelar pelos bens permanentes e de consumo do laboratório;



VIII- Utilizar e orientar o uso dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual);

IX - Fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas deste manual.

Art. 7º São deveres dos Discentes:

I – Utilizar as dependências do laboratório somente com a presença do professor e/ou monitor responsável;

II – Zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos , utilizando-os com cuidado e conforme a orientação do professor/monitor, para prevenção de ocorrências e dano e/ou desperdício;

III – Usar jaleco branco, EPIs e demais itens adequados às aulas práticas que ocorrerem nas dependências do Laboratório;

IV – Manter tom de voz discreto, adequado ao ambiente de estudo;

V – Realizar descarte correto do lixo produzido nas aulas práticas, conforme orientação prévia do professor ou monitor;

VI – Manter o laboratório organizado logo após o término das atividades.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º Durante a sua permanência no laboratório, não é permitido ao usuário:

I – Entrar no laboratório trajando shorts, minissaia, camiseta tipo regata, chinelos e bonés. Deverá utilizar roupas e calçados adequados que proporcionem maior segurança, tais como calças compridas e sapatos fechados e impermeáveis. Também deverá usar o jaleco branco de mangas longas, sempre que estiver dentro do laboratório.;

II – A utilização de pias de trabalho para fins diversos;

III – Consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;



IV – A guarda de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;

V – O uso de calçados abertos;

VI – Cabelos longos que não estejam presos;

VII – Usar acessórios e adornos durante as atividades no laboratório.

Os crachás presos com cordão em volta do pescoço devem estar sob o jaleco;

VIII- Utilizar material de outra equipe;

IX- Fazer uso de materiais ou equipamentos que não façam parte da aula prática;

X- Tirar fotos dentro do laboratório.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 9º Os docentes e técnicos de laboratório estão sujeitos às penalidades previstas em seu contrato de trabalho, com a observância da legislação trabalhista vigente.

Art. 10º Os discentes, ao infringirem as proibições definidas no Art. 7º, estão sujeitos a:

I – Advertência verbal;

II – Advertência por escrito, mas sem perda do direito de acesso e uso ao laboratório de informática;

III – Advertência por escrito, acompanhada de suspensão de seu acesso (e conseqüente uso) ao laboratório de informática da Instituição em horário que não seja o de realização de aulas práticas das disciplinas que estejam cursando. A suspensão poderá durar de 01 (um) a 30 (trinta) dias úteis;

Parágrafo único. Os casos disciplinares previstos no Regimento Geral poderão, concomitantemente, serem aplicados às penalidades acima definidas.

Art. 11. Cabe à Coordenação de Laboratório, com base na gravidade da infração cometida pelo discente e, adicionalmente, aos aspectos



circunstanciais, determinar qual das punições previstas no Art. 9º será aplicada em situação específica.

Parágrafo único. A Coordenação de Laboratório poderá, a seu critério, convocar o discente a prestar esclarecimentos antes da emissão de seu parecer final.

CAPÍTULO V

DESINFECÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 12. É de fundamental importância manter uma atenção diária em relação à desinfecção do laboratório de Anatomia. Importante eliminar qualquer interferência externa que possa influir na qualidade dos trabalhos desenvolvidos, assim como proteger o pessoal envolvido de qualquer contaminação ambiental.

I- No início e término de cada trabalho prático, a superfície da bancada deve ser desinfetada com a solução de álcool 70%.

II -O chão deve ser esfregado todos os dias, com pano molhado em desinfetante.

III -Em caso de acidentes provocados por respingos, quebras de frascos, tubos e placas que contenham materiais contaminados, deve-se proceder imediatamente à desinfecção.

IV – Todo material contaminado antes de ser lavado, deve passar pelo processo de esterilização, para que toda a sua flora microbiológica seja completamente destruída, evitando-se que o mesmo seja uma fonte de contaminação.

V – A autoclave , que é um equipamento usado nas atividades rotineiras do laboratório, deve ser inspecionado e verificado quanto à eficiência de esterilização periodicamente.

VI – Deve-se ter sempre o cuidado de lavar e realizar a assepsia das mãos, antes e após o término dos trabalhos realizados no laboratório.

CAPÍTULO V

DESCARTE DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS



Art. 13. Para a correta eliminação de materiais, deverão ser observadas as seguintes categorias:

I. Dejetos não-contaminados: os dejetos não-contaminados podem ser eliminados diretamente no lixo do laboratório normal (sacos plásticos pretos).

II. Objetos perfurantes e cortantes: as seringas, agulhas e outros materiais perfurantes e cortantes devem ser colocadas em um recipiente de paredes rígidas (DESCARPACK). Em seguida encaminhados para empresa responsável pelo destino final do material. O coletor deve ser colocado próximo ao local onde o procedimento é realizado para evitar que o usuário circule com os perfurocortantes nas mãos ou bandejas.

III. Material contaminado: são classificados como materiais contaminados resíduos biológicos, tais como: cultura inócua, mistura de microrganismos, meio de cultura inoculado, vacina vencida ou inutilizada, sangue e hemoderivados, tecido, órgãos, peças anatômicas e animais contaminados. Os dejetos contaminados deverão ser eliminados em sacos plásticos brancos leitosos, com espessura respeitando as exigências legais preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 9091.

IV. As peças são descartadas quando estão impróprias para uso, danificadas ou deterioradas com o tempo de manuseio incorreto. O material é encaminhado ao abrigo de lixo provisórios até que o recolhimento deste seja realizado por empresa designada pela Faculdade Treze de Maio-FTM.

CAPÍTULO VI

CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS

Art. 14. As técnicas de conservação cadavérica são utilizadas para preservar os corpos humanos destinados ao estudo anatômico em laboratórios de anatomia. Essas técnicas visam retardar a decomposição e garantir que os cadáveres se mantenham em condições adequadas para a observação e o estudo por um período prolongado.



I O embalsamamento é uma técnica tradicionalmente empregada para preservar corpos humanos. Envolve a injeção de substâncias químicas, conhecidas como fluidos de conservação, nas artérias do cadáver. Esses fluidos, que geralmente contêm formaldeído ou compostos à base de fenol, têm propriedades fixadoras e antimicrobianas que ajudam a impedir a decomposição e a inibição do crescimento bacteriano. De outra parte, formolizar - significa preparar ou desinfetar com formol. A formolização é um tipo de embalsamamento incompleto em que não se pratica a evisceração e é o principal método de conservação utilizado em nosso laboratório.

II - A conservação de peças cadavéricas com glicerina é uma técnica utilizada para preservar os tecidos anatômicos de forma duradoura. A glicerina é um composto químico que possui propriedades desidratantes e preservativas, tornando-a adequada para a conservação de peças anatômicas. É importante ressaltar que o processo de conservação com glicerina requer cuidado e atenção. A manipulação das peças cadavéricas deve ser feita de acordo com as normas de biossegurança e utilizando equipamentos de proteção individual adequados.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

São Paulo - SP, 13 de dezembro de 2023.

Walter Augusto Becker Pedroso

Diretor